

Processos n^{os} 3.433-9/2012 (12.776-0/2009, 16.283-3/2011, 13.908-4/2011, 13.805-3/2011, 11.224-0/2011, 8.416-6/2011, 4.299-4/2010, 3.694-3/2010, 13.864-9/2010 e 11.901-6/2010 - apensos).
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Assunto Homologação de agrupamento de multas
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de julgamento 14-5-2013 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N^o 1.394/2013-TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO. DENÚNCIA. PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS. HOMOLOGAÇÃO DE AGRUPAMENTO DE MULTAS APLICADAS AO MESMO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n^o **3.433-9/2012**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 21, XVI, e 293, §§ 1^o e 2^o, da Resolução n^o 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator Nato e de acordo com o Parecer n^o 2.611/2013 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o agrupamento de multas, para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3^o, da Constituição do Estado de Mato Grosso, aplicadas ao Sr. Wilson Francelino de Oliveira, prefeito do município de Barra do Bugres, neste ato representado pelo procurador Reinaldo Lorençoni Filho – OAB/MT n^o 6.459-0, referentes aos processos n^{os} 3.433-9/2012, 12.776-0/2009, 16.283-3/2011, 13.908-4/2011, 11.224-0/2011, 8.416-6/2011, 4.299-4/2010, 3.694-3/2010, 13.864-9/2010 e 11.901-6/2010, cujas multas totalizam o valor correspondente a **295 UPFs/MT**; **determinando** ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções a baixa das multas pendentes de recolhimento no sistema Control-P e a inserção do saldo total de 295 UPFs/MT ao processo mais recente.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processos n°s 3.433-9/2012 (12.776-0/2009, 16.283-3/2011, 13.908-4/2011, 13.805-3/2011, 11.224-0/2011, 8.416-6/2011, 4.299-4/2010, 3.694-3/2010, 13.864-9/2010 e 11.901-6/2010 - apensos).
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Assunto Homologação de agrupamento de multas
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de julgamento 14-5-2013 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 1.394/2013-TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI – Relator Nato
Presidente

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas